



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

<b>EDITAL 015/2024</b> <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024</b>	
<b>PREÂMBULO</b>	
<b>Processo administrativo nº</b>	094/2024
<b>Fundamento Legal</b>	Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 049/2023 e 005/2024.
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do canal de drenagem e esgoto no município de Gavião-Ba.
<b>Valor total estimado da Contratação</b>	R\$ 631.033,16 (Seiscentos e Trinta e Um Mil Trinta e Três reais e Dezesseis centavos)
<b>Datas/Horários:</b>	Início de recebimento de propostas: 09/04/2024 – Horas 08:00:00. Fim de recebimento de propostas até: 25/04/2024 – Horas 08:50:00. Abertura/análise das propostas: 25/04/2024 – Horas 09:00:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances. Início fase de lances: 25/04/2024 – Horas 10:30:00
<b>Local de realização</b>	<a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>
<b>Critério de Julgamento</b>	Menor preço global
<b>Modo de disputa</b>	Aberto
<b>Regime de Execução</b>	Empreitada por preço global
<b>Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	Não
<b>Agente de Contratação</b>	Luis Antonio Nunes de Oliveira
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico <a href="https://gaviao.ba.gov.br/licitacoes">https://gaviao.ba.gov.br/licitacoes</a> e no portal <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a> , a partir da data de sua publicação. Informações ou dúvidas podem ser dirimidas por meio do e-mail <a href="mailto:licitacaogaviao.ba@gmail.com">licitacaogaviao.ba@gmail.com</a>	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024**

O **PREFEITO** do Município de Gavião, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.233.036/0001-67, sediado na Av. Lomanto Junior, 437, Centro, Gavião, Bahia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CONCORRÊNCIA N.º 003/2024, DE FORMA ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO global**, através do site <https://bll.org.br/> em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

**1 - LOCAL**

**1.1.** A sessão pública será realizada através do site <https://bll.org.br/>.

**1.2.** Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

**2 - OBJETO**

**2.1** É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do canal de drenagem e esgoto no município de Gavião-Ba, conforme especificações contidas nos anexos deste edital.

**2.2.3** O valor total do certame está aorçado em **R\$ 631.033,16 (seiscentos e trinta e um mil trinta e três reais e dezesseis centavos)**.

**3 – PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* <https://bll.org.br/>.

**3.2.** Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### **4 – CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL COMPRAS, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

#### **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de **preço**, contendo **VALOR UNITÁRIO dos itens e GLOBAL DO LOTE**, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

5.1.1. O arquivo da Proposta Inicial de Preços deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da Proposta Final Readequada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme modelo dos Anexos deste edital.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Sector de Licitação**

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.8. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço de cada item do objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Especificações detalhadas dos objetos ofertados.
- c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
- e) Prazo de entrega, o objeto da presente licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

5.9. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE GAVIÃO  
Setor de Licitação

**6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1.O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

**7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4.Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site <https://bll.org.br/> se baseia para o processo licitatório.

7.6.1 O modo de disputa será “**ABERTO**”, com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10. Após comunicado do Agente de Contratação, o licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3. – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4 – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

8.5 Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

- a) Planilha Orçamentária Sintética
- b) Composições de Preços Unitários (Incluindo as auxiliares)
- c) Cronograma Físico-Financeiro
- d) Quadro de Composição de BDI
- e) Encargos Sociais
- f) Curva ABC de Serviços e Insumos
- g) Todos os arquivos citados acima deverão ser apresentados na extensão .pdf (assinados) e em .xls (Excel) para que a mesma seja submetida a análise da equipe técnica.

## **9 - HABILITAÇÃO**

**9.1** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 03 (três) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

### **9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

### **9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Sector de Licitação**

e) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

h) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

### 9.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA

b) Comprovação pela LICITANTE de aptidão para executar obras e serviços de características semelhantes e de complexidade equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica **em nome da empresa licitante**, relativos às parcelas de maior relevância, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Definem-se como obras/serviços similares, cujas parcelas de maior relevância e quantitativos estão discriminadas na tabela abaixo.

c) Comprovação pela LICITANTE de aptidão para executar obras e serviços de características semelhantes e de complexidade equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica **em nome de seu responsável técnico**, relativos às parcelas de maior relevância, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, em que fique demonstrado a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade com o objeto deste Edital.

SERVIÇOS	QDE LICITADA	QDE MÍNIMA
PEDRA ARGAMASSADA	355,00 m <sup>3</sup>	35,50 m <sup>3</sup>
FÔRMA DE MADEIRA	600,00 m <sup>2</sup>	60,00 m <sup>2</sup>

d) O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

a) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA.

b) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

➤ Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

- Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;
  - Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.
- e) Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.
- f) Garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR 15.575/2013 - Desempenho de edificações habitacionais, Parte 01 à Parte 06.
- g) Garantia: será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- h) Subcontratação: Será permitida a subcontratação dos itens da obra em até 50%.

**9.4- HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).
- b) A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.
- c) No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

**Obs.: Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.**

## **10 – DO PARECER TÉCNICO**

10.1 – Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao técnico Jorge Otávio da Silva Brandão, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

## **11- IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

11.1.1. Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12- RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e odireito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

12.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado atodos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito ou por publicação no diário oficial do município.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.5 - Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

13.7- Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.8- A multa de que trata o item 15.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato:

<b>ORGÃO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>PORTARIA</b>
Prefeitura Municipal de Gavião	Gina Oliveira dos Santos Conceição	05/2024

#### **14- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

14.1. - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

14.2- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

14.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

**14.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**14.6-** Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

14.7- Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

14.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 7 (sete) dias.

14.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

#### **15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

15.1- O pagamento conforme o determinado no item 18 do edital.

15.2- A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega.



## 16- FORMA DE FORNECIMENTO:

16.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos conforme termo de referência, nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

## 17- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejando retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

## **18 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

18.1 - A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 – O acompanhamento será feito pelo responsável da Secretaria de Obras juntamente com o Departamento de Engenharia, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento mensal.

18.3 – As obras terão início a partir da assinatura do contrato, sob pena da revogação do mesmo.

18.4 – O objeto deste contrato será executado na sede no município de Gavião/Ba.

18.5 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo **(Concorrência Eletrônica Nº 003/2024)**.

## **19 - RESCISÃO**

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## **20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade	Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
2051	1010	4.4.90.51.00	1500

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Gavião/Ba.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. O Município de Caraá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9. **QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO CERTAME SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E/OU DE ENGENHARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, PELO EMAIL [licitacaogaviao.ba@gmail.com](mailto:licitacaogaviao.ba@gmail.com).**

21.10 Anexos deste Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Gavião, 08 de abril de 2024.

**Laurindo Nasário da Silva**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE GAVIÃO  
Setor de Licitação

# PROJETO BÁSICO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CANAL DE DRENAGEM E ESGOTO  
NO MUNICÍPIO DE GAVIÃO-BA

  
Jorge Otávio da S. Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA 24.721-D



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

**1. OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do canal de drenagem e esgoto no município de Gavião-Ba.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de reforma e ampliação do canal de drenagem e esgoto no município de Gavião-Ba incluem a remoção do piso de concreto existente e a substituição por um novo, juntamente com a execução de uma laje para o fechamento do canal. Além disso, envolvem a construção de um novo trecho do canal de drenagem e esgoto. Essas ações visam melhorar a capacidade de escoamento de água, proporcionar maior eficiência no sistema de drenagem e esgoto, e contribuir para o desenvolvimento urbano sustentável da região.

**3. ESTIMATIVA DE CUSTO**

O custo total para a execução dos serviços com BDI incluso, segundo orçamento estimado da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO é de R\$ 631.033,16 (Seiscentos e Trinta e Um Mil Trinta e Três reais e Dezesseis centavos), conforme especificado de forma unitária em planilha anexa. Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irreatável.

**4. SUB-CONTRATAÇÃO**

Será aceito a subcontratação dos serviços em até 50%.

**5. CONSÓRCIO**

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços

**6. VISITA**

A licitante deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução objeto destes será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

  
Jorge Otávio da S. Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA 24.721-D



#### 8. PRAZO DE GARANTIA

A licitante está obrigada a declarar a garantia dos serviços, comprometendo-se a assegurar sua eficácia por um período mínimo de cinco anos. Essa disposição visa garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços prestados, proporcionando a confiança necessária aos envolvidos na licitação e assegurando a satisfação contínua das necessidades previstas no contrato. Ao estabelecer esse prazo, busca-se fortalecer a responsabilidade da licitante em relação à manutenção e ao desempenho dos serviços ao longo de um período significativo, promovendo a integridade e a durabilidade dos resultados entregues.

#### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

A nota fiscal deve ser acompanhada pelo boletim de medição e um relatório fotográfico que detalhe os serviços executados.

#### 10. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Comprovação pela LICITANTE de aptidão para executar obras e serviços de características semelhantes e de complexidade equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica **em nome da empresa licitante**, relativos às parcelas de maior relevância, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Definem-se como obras/serviços similares, cujas parcelas de maior relevância e quantitativos estão discriminadas na tabela abaixo.

Comprovação pela LICITANTE de aptidão para executar obras e serviços de características semelhantes e de complexidade equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica **em nome de seu responsável técnico**, relativos às parcelas de maior relevância, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, em que fique demonstrado a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade com o objeto deste Edital.

  
Jorge Cláudio da S. Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA 24.721-D



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

SERVIÇOS	QDE LICITADA	QDE MÍNIMA
PEDRA ARGAMASSADA	355,00 m <sup>3</sup>	35,50 m <sup>3</sup>
FÔRMA DE MADEIRA	600,00 m <sup>2</sup>	60,00 m <sup>2</sup>

Os itens de relevância foram identificados por meio da aplicação da Curva ABC de Serviços. Estabeleceu-se como critério um requisito mínimo de 10% para a exigência desses itens.

O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame, deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato. Importante, da mesma forma, que seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT), dentre outros elementos julgados relevantes pela área técnica que dará suporte aos agentes públicos responsáveis pela aferição da qualificação técnica de cada licitante. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

#### 11. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

- Planilha Orçamentária Sintética
- Composições de Preços Unitários (Incluindo as auxiliares)
- Cronograma Físico-Financeiro
- Quadro de Composição de BDI
- Encargos Sociais
- Curva ABC de Serviços e Insumos

Todos os arquivos citados acima deverão ser apresentados na extensão .pdf (assinados) e em .xls (Excel) para que a mesma seja submetida a análise da equipe técnica.

Gavião-Ba, 18 de março de 2024.

  
Jorge Otávio da S. Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA 24.721-D



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE GAVIÃO

### Setor de Licitação

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CANAL DE DRENAGEM E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE GAVIÃO-BA  
 FONTES: SINAPI 2023/12

BDI: 24,04%

ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA: 115,15% - MENSALISTA: 71,22%



PREFEITURA DE  
**Gavião**  
DETERMINAÇÃO PELO TRABALHO

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>R\$ 6.225,09</b>
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	4,50	R\$ 365,25	R\$ 87,81	R\$ 453,06	R\$ 2.038,77
1.2	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	16,05	R\$ 210,28	R\$ 50,55	R\$ 260,83	R\$ 4.186,32
<b>2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>								<b>R\$ 46.539,90</b>
2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	330,00	R\$ 113,70	R\$ 27,33	R\$ 141,03	R\$ 46.539,90
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								<b>R\$ 90.006,52</b>
3.1	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	SINAPI	M3	103,50	R\$ 104,69	R\$ 25,17	R\$ 129,86	R\$ 13.440,51
3.2	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	25,88	R\$ 470,30	R\$ 113,06	R\$ 583,36	R\$ 15.097,36
3.3	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	517,50	R\$ 95,76	R\$ 23,02	R\$ 118,78	R\$ 61.468,65
<b>4</b>	<b>ESTRUTURA</b>								<b>R\$ 421.139,65</b>
4.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	160,00	R\$ 87,82	R\$ 21,11	R\$ 108,93	R\$ 17.428,80
4.2	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	600,00	R\$ 117,48	R\$ 28,24	R\$ 145,72	R\$ 87.432,00
4.3	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	SINAPI	M3	355,00	R\$ 534,38	R\$ 128,46	R\$ 662,84	R\$ 235.308,20
4.4	101963	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	SINAPI	M2	374,50	R\$ 174,31	R\$ 41,90	R\$ 216,21	R\$ 80.970,65
<b>5</b>	<b>DRENAGEM</b>								<b>R\$ 67.122,00</b>
5.1	92855	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	M	100,00	R\$ 541,13	R\$ 130,09	R\$ 671,22	R\$ 67.122,00
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>R\$ 631.033,16</b>	
<b>Seiscentos e Trinta e Um Mil Trinta e Três reais e Dezesseis centavos</b>									

*Jorge Otávio da S. Brandão*  
 Jorge Otávio da S. Brandão  
 Engenheiro Civil  
 CREA 24.721-D



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE GAVIÃO

### Setor de Licitação

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CANAL DE DRENAGEM E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE GAVIÃO-BA  
FONTES: SINAPI 2023/12

BDI: 24,04%

ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA: 115,15% - MENSALISTA: 71,22%



PREFEITURA DE  
**Gavião**  
DETERMINAÇÃO PELO TRABALHO

### COMPOSIÇÃO DO BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	null	
AC	Administração central	4,93%
S + G	Garantia e Seguro	0,49%
R	Riscos	1,39%
DF	Despesas financeiras	0,99%
L	Lucro	8,50%
	<b>TOTAL</b>	<b>16,30%</b>

I	Impostos	%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	PIS	0,65%
	<b>TOTAL</b>	<b>5,65%</b>

**BDI = 24,04%**

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

  
Jorge Otávio da S. Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA 20.721-D



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE GAVIÃO

### Setor de Licitação

**OBRA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CANAL DE DRENAGEM E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE GAVIÃO-BA  
**FONTES:** SINAPI 2023/12

**BDI:** 24,04%

**ENCARGOS SOCIAIS:** HORISTA: 115,15% - MENSALISTA: 71,22%



**PREFEITURA DE**  
**Gavião**  
 DETERMINAÇÃO PELO TRABALHO

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.225,09	100,00 %						100,00 %
			R\$ 6.225,09						
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 46.539,90	16,67 %	16,67 %	16,66 %	16,67 %	16,67 %	16,66 %	100,00 %
			R\$ 7.758,20	R\$ 7.758,20	R\$ 7.753,55	R\$ 7.758,20	R\$ 7.758,20	R\$ 7.753,55	<b>R\$ 46.539,90</b>
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 90.006,52	20,00 %	20,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	100,00 %
			R\$ 18.001,30	R\$ 18.001,30	R\$ 13.500,98	R\$ 13.500,98	R\$ 13.500,98	R\$ 13.500,98	<b>R\$ 90.006,52</b>
4	ESTRUTURA	R\$ 421.139,65	15,00 %	15,00 %	20,00 %	20,00 %	15,00 %	15,00 %	100,00 %
			R\$ 63.170,95	R\$ 63.170,95	R\$ 84.227,93	R\$ 84.227,93	R\$ 63.170,95	R\$ 63.170,94	<b>R\$ 421.139,65</b>
5	DRENAGEM	R\$ 67.122,00	15,00 %	25,00 %	5,00 %	5,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			R\$ 10.068,30	R\$ 16.780,50	R\$ 3.356,10	R\$ 3.356,10	R\$ 16.780,50	R\$ 16.780,50	<b>R\$ 67.122,00</b>
		R\$ 631.033,16	R\$ 105.223,84	R\$ 105.710,95	R\$ 108.838,56	R\$ 108.843,21	R\$ 101.210,63	R\$ 101.205,97	R\$ 631.033,16
			R\$ 105.223,84	R\$ 210.934,79	R\$ 319.773,35	R\$ 428.616,56	R\$ 529.827,19	R\$ 631.033,16	

  
 Jorge Otávio da S. Brasilão  
 Engenheiro Civil  
 CREA 24.721-D



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE GAVIÃO

### Setor de Licitação

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CANAL DE DRENAGEM E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE GAVIÃO-BA  
FONTES: SINAPI 2023/12

BDI: 24,04%

ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA: 115,15% - MENSALISTA: 71,22%



PREFEITURA DE  
**Gavião**  
DETERMINAÇÃO PELO TRABALHO

### TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	0,00%
B2	Feridos	3,97%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,05%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,21%	8,47%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	<b>TOTAL</b>	<b>48,04%</b>	<b>18,18%</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,47%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,95%	2,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13%	2,37%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>12,14%</b>	<b>9,18%</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,68%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
	<b>TOTAL</b>	<b>18,17%</b>	<b>7,06%</b>

**A + B + C + D = 115,15% 71,22%**

  
Jorge Cláudio da S. Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA 24.721-0



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE GAVIÃO

### Setor de Licitação

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CANAL DE DRENAGEM E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE GAVIÃO-BA  
 FONTES: SINAPI 2023/12

BDI: 24,04%

ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA: 115,15% - MENSALISTA: 71,22%



PREFEITURA DE  
**Gavião**  
DETERMINAÇÃO PELO TRABALHO

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 300,00	R\$ 300,00
00005065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 35,60	R\$ 0,40
00005069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 19,08	R\$ 0,25
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 4,94	R\$ 15,85
TOTAL Material:						R\$ 316,49
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 18,91	R\$ 7,05
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R\$ 14,95	R\$ 16,72
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 23,77
Serviço						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 19,59	R\$ 9,80
TOTAL Serviço:						R\$ 9,79
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>R\$ 350,05</b>
<b>VALOR ENCARGOS (115.15%):</b>						<b>R\$ 15,20</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>R\$ 365,25</b>

104789 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)						
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,24620000	R\$ 19,16	R\$ 23,88
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7,72650000	R\$ 14,95	R\$ 115,51
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 139,38
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>R\$ 139,38</b>
<b>VALOR ENCARGOS (115.15%):</b>						<b>R\$ 70,90</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>R\$ 210,28</b>

90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043486	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,74	R\$ 0,74
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043462	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,04	R\$ 0,04
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 2,13
Mão de Obra						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 51,00	R\$ 51,00

*Jorge Olívio da S. Bragança*  
 Engenheiro Civil  
 CREA 24.721-D

Av. Lomanto Junior, 437, Centro Gavião – Bahia – CEP. 44.650-000  
 CNPJ. 13.233.036/0001-67 – Fone: 75 3682-2151

<http://www.gaviao.ba.gov.br>  
 licitacaogaviao.ba@gmail.com



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE GAVIÃO

### Setor de Licitação

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CANAL DE DRENAGEM E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE GAVIÃO-BA  
 FONTES: SINAPI 2023/12

BDI: 24,04%

ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA: 115,15% - MENSALISTA: 71,22%



PREFEITURA DE  
**Gavião**  
DETERMINAÇÃO PELO TRABALHO

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
TOTAL Serviço:					R\$ 0,86	
VALOR SEM ENCARGOS:					<b>R\$ 53,98</b>	
VALOR ENCARGOS (115.15%):					<b>R\$ 59,72</b>	
VALOR COM ENCARGOS:					<b>R\$ 113,70</b>	

94342 ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023 (M3)						
Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00060000	R\$ 63,79	R\$ 0,04
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00540000	R\$ 301,09	R\$ 1,63
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,19620000	R\$ 29,88	R\$ 5,86
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 7,51	
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,38890000	R\$ 55,00	R\$ 76,39
TOTAL Material:					R\$ 76,38	
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,78660000	R\$ 14,95	R\$ 11,76
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 11,75	
VALOR SEM ENCARGOS:					<b>R\$ 95,64</b>	
VALOR ENCARGOS (115.15%):					<b>R\$ 9,05</b>	
VALOR COM ENCARGOS:					<b>R\$ 104,69</b>	

94974 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 (M3)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,85380000	R\$ 110,01	R\$ 93,93
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	218,93000000	R\$ 0,78	R\$ 170,77
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,59710000	R\$ 110,67	R\$ 66,08
TOTAL Material:					R\$ 330,76	
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	6,28580000	R\$ 14,95	R\$ 93,97
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 93,97	

  
 Jorge Cláudio da S. Brandão  
 Engenheiro Civil  
 CREA 24.721-D

Av. Lomanto Junior, 437, Centro Gavião – Bahia – CEP. 44.650-000  
 CNPJ. 13.233.036/0001-67 – Fone: 75 3682-2151

<http://www.gaviao.ba.gov.br>  
 licitacaogaviao.ba@gmail.com



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE GAVIÃO

### Setor de Licitação

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CANAL DE DRENAGEM E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE GAVIÃO-BA  
 FONTES: SINAPI 2023/12

BDI: 24,04%

ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA: 115,15% - MENSALISTA: 71,22%



PREFEITURA DE  
**Gavião**  
DETERMINAÇÃO PELO TRABALHO

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 424,73
VALOR ENCARGOS (115.15%):	R\$ 45,57
VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 470,30

### 94994 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF\_08/2022 (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,00170000	R\$ 6,45	R\$ 0,01
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,02400000	R\$ 18,72	R\$ 0,45
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,25000000	R\$ 4,94	R\$ 1,24
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000000	R\$ 3,41	R\$ 0,68
00007156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	SINAPI	M2	1,08160000	R\$ 23,33	R\$ 25,23
TOTAL Material:					R\$ 27,59	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13010000	R\$ 18,91	R\$ 2,46
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18820000	R\$ 19,16	R\$ 3,61
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,31830000	R\$ 14,95	R\$ 4,76
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 10,81	

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,09850000	R\$ 475,40	R\$ 46,83
TOTAL Serviço:					R\$ 46,82	

VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 85,22
VALOR ENCARGOS (115.15%):	R\$ 10,54
VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 95,76

### 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF\_02/2021 (M3)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,95600000	R\$ 14,95	R\$ 59,14
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 59,14	

VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 59,14
VALOR ENCARGOS (115.15%):	R\$ 28,68
VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 87,82

### 92265 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF\_09/2020 (M2)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,23700000	R\$ 22,14	R\$ 5,25

Jorge Otávio da S. Brandão  
 Engenheiro Civil  
 CREA 24.721-D

Av. Lomanto Junior, 437, Centro Gavião – Bahia – CEP. 44.650-000  
 CNPJ. 13.233.036/0001-67 – Fone: 75 3682-2151

<http://www.gaviao.ba.gov.br>  
 licitacaogaviao.ba@gmail.com



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE GAVIÃO

### Setor de Licitação

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CANAL DE DRENAGEM E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE GAVIÃO-BA  
 FONTES: SINAPI 2023/12

BDI: 24,04%

ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA: 115,15% - MENSALISTA: 71,22%



PREFEITURA DE  
**Gavião**  
DETERMINAÇÃO PELO TRABALHO

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,05000000	R\$ 23,78	R\$ 1,19
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 6,42

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	SINAPI	M2	1,14600000	R\$ 39,65	R\$ 45,44
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,16600000	R\$ 9,74	R\$ 1,62
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,15900000	R\$ 18,72	R\$ 2,98
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	6,95200000	R\$ 3,41	R\$ 23,71
					TOTAL Material:	R\$ 73,71

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20200000	R\$ 15,21	R\$ 3,07
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,91100000	R\$ 18,91	R\$ 17,23
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 20,29

VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 100,42
VALOR ENCARGOS (115.15%):	R\$ 17,06
VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 117,48

### 103800 PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF\_08/2022 (M3)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,90860000	R\$ 104,03	R\$ 94,52
					TOTAL Material:	R\$ 94,52

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,21580000	R\$ 19,16	R\$ 42,45
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,10210000	R\$ 14,95	R\$ 46,38
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 88,82

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,44120000	R\$ 622,53	R\$ 274,66
					TOTAL Serviço:	R\$ 274,66

VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 458,00
VALOR ENCARGOS (115.15%):	R\$ 76,38
VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 534,38

### 101963 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF\_11/2020\_PA (M2)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00003743	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 3,50 M (SEM COLOCACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 41,39	R\$ 41,39

Jorge Otávio da S. Brandão  
 Engenheiro Civil  
 CREA 24.721-D

Av. Lomanto Junior, 437, Centro Gavião – Bahia – CEP. 44.650-000

CNPJ. 13.233.036/0001-67 – Fone: 75 3682-2151

<http://www.gaviao.ba.gov.br>

licitacaogaviao.ba@gmail.com



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE GAVIÃO

### Setor de Licitação

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CANAL DE DRENAGEM E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE GAVIÃO-BA  
 FONTES: SINAPI 2023/12

BDI: 24,04%

ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA: 115,15% - MENSALISTA: 71,22%



PREFEITURA DE  
**Gavião**  
DETERMINAÇÃO PELO TRABALHO

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

00040304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,04000000	R\$ 23,10	R\$ 0,92
00006193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,87000000	R\$ 19,24	R\$ 35,98
TOTAL Material:						R\$ 78,28

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50100000	R\$ 18,91	R\$ 9,47
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35400000	R\$ 14,95	R\$ 5,29
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 14,76

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
92767	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,21100000	R\$ 13,36	R\$ 16,18
103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	0,05400000	R\$ 645,09	R\$ 34,83
92273	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	SINAPI	M	0,97000000	R\$ 16,03	R\$ 15,55
TOTAL Serviço:						R\$ 66,54

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>R\$ 159,58</b>
<b>VALOR ENCARGOS (115.15%):</b>	<b>R\$ 14,73</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>R\$ 174,31</b>

### 92855 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF\_12/2015 (M)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,09400000	R\$ 80,71	R\$ 7,59
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,04500000	R\$ 199,52	R\$ 8,98
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 16,55

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00040343	ANEL DE VEDAÇÃO/JUNTA ELASTICA, H = *16* MM, PARA TUBO DE CONCRETO, DN 600 MM	SINAPI	UN	0,50000000	R\$ 43,22	R\$ 21,61
00007774	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	SINAPI	M	1,03000000	R\$ 471,26	R\$ 485,40
TOTAL Material:						R\$ 507,00

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21100000	R\$ 16,65	R\$ 3,51
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,42100000	R\$ 14,95	R\$ 6,29
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 9,80

Jorge Otávio da S. Diniz  
 Engenheiro Civil  
 CREA 24.721-D

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>R\$ 533,35</b>
<b>VALOR ENCARGOS (115.15%):</b>	<b>R\$ 7,78</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>R\$ 541,13</b>



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE GAVIÃO

### Setor de Licitação

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CANAL DE DRENAGEM E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE GAVIÃO-BA  
FONTES: SINAPI 2023/12

BDI: 24,04%

ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA: 115,15% - MENSALISTA: 71,22%



### ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	M3	355,00	R\$ 662,84	R\$ 235.308,20	37,29%	37,29%	A
92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	SINAPI	Serviço	M2	600,00	R\$ 145,72	R\$ 87.432,00	13,86%	51,14%	A
101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	SINAPI	Serviço	M2	374,50	R\$ 216,21	R\$ 80.970,64	12,83%	63,98%	B
92855	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	Serviço	M	100,00	R\$ 671,22	R\$ 67.122,00	10,64%	74,61%	B
94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	M2	517,50	R\$ 118,78	R\$ 61.468,65	9,74%	84,35%	C
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	H	330,00	R\$ 141,03	R\$ 46.539,90	7,38%	91,73%	C
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	Serviço	M3	160,00	R\$ 108,93	R\$ 17.428,80	2,76%	94,49%	C
94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	Serviço	M3	25,88	R\$ 583,36	R\$ 15.097,36	2,39%	96,88%	C
94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	SINAPI	Serviço	M3	103,50	R\$ 129,86	R\$ 13.440,51	2,13%	99,01%	C
104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M3	16,05	R\$ 260,83	R\$ 4.186,32	0,66%	99,68%	C
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	Serviço	M2	4,50	R\$ 453,06	R\$ 2.038,77	0,32%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%% R\$ 631.033,16

Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 631.033,16

  
Jorge Otávio da S. Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA 24.721-D



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE GAVIÃO  
Setor de Licitação

MEMORIAL DE CÁLCULO				
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CANAL DE DRENAGEM E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE GAVIÃO-BA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MEMORIAL DE CÁLCULO
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	4,50	Largura x Altura = 3,00 x 1,50
1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	16,05	Comprimento (trecho existente) x largura x espessura = (33,00 + 42,70 + 31,30) x 2,50 x 0,06
<b>2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
2.1	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	330,00	Periodo de execução em meses x Quantidade de horas em um mês x 25% do tempo = 6 x 220 x 0,25
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
3.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	103,50	Comprimento (trecho existente + trecho projetado) x largura x espessura = (33,00 + 42,70 + 31,30 + 100,00) x 2,50 x 0,2
3.2	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	25,88	Comprimento (trecho existente + trecho projetado) x largura x espessura = (33,00 + 42,70 + 31,30 + 100,00) x 2,50 x 0,05
3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	517,50	Comprimento (trecho existente + trecho projetado) x largura = (33,00 + 42,70 + 31,30 + 100,00) x 2,50
<b>4</b>	<b>ESTRUTURA</b>			
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	160,00	Área de alvenaria abaixo do solo x Comprimento do trecho projetado = (0,80 x 1,00) x 2 x 100,00
4.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM AF_09/2020	M2	600,00	Área lateral de alvenaria acima do solo = 1,50 x 100,00 x 4
4.3	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	355,00	Área de alvenaria x Comprimento do trecho projetado = (0,80 x 1,00 + 0,65 x 1,50) x 2 x 100,00
4.4	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	M2	374,50	Comprimento (trecho existente) x largura = (33,00 + 42,70 + 31,30) x 3,50
<b>5</b>	<b>DRENAGEM</b>			
5.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	100,00	Comprimento do trecho projetado

  
Jorge Otávio da S. Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA 24.721-D



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CANAL DE DRENAGEM E ESGOTO**  
**NO MUNICÍPIO DE GAVIÃO-BA**

---

  
Jorge Otávio da S. Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA 24.721-D



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Sector de Licitação**

### **INTRODUÇÃO**

A presente especificação detalha os materiais e serviços a serem realizados ao longo da obra. Seu propósito é estabelecer critérios técnicos para a execução de cada serviço, estipulando condições mínimas para a aquisição, fornecimento e utilização de materiais. Todos os materiais, equipamentos, procedimentos de execução, controle e medição dos serviços devem estar em conformidade integral com as NORMAS GERAIS E ESPECIFICAS.

### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos. Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos. A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão. Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.

Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante. Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários.

Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

  
Jorge Otávio da S. Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA BA 721-D



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE GAVIÃO

### Sector de Licitação

#### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 1.1. Placa de obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 1,50 m x 3,00 m com os dizeres pertinentes à obra. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada.

As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas de acordo com o MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento da placa, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

- **Critério de Pagamento:**

O pagamento será feito por m<sup>2</sup> e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

##### 1.2. Demolição do piso de concreto

A demolição do piso será conduzida com extrema cautela, empregando ferramentas apropriadas de maneira manual, conforme indicado pelo projeto arquitetônico. O material resultante será transportado para uma área apropriada e, posteriormente, removido do canteiro de obras, seguindo as diretrizes de descarte em local autorizado pela prefeitura.

- **Critério de Pagamento:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição será o metro cúbico.

#### 2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

##### 2.1. Engenheiro Civil

Este item diz respeito à gestão direta no local da obra, sendo constituído por um engenheiro civil que estará presente no canteiro de obras durante, no mínimo, 25% do tempo total previsto pra obra.

- **Critério de Pagamento:**

O pagamento será proporcional à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar

  
Jorge Olávio da S. Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA BA 721-D



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Sector de Licitação**

critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual.

Abaixo, segue a fórmula adotada para o cálculo do percentual devido a ser medido para Administração Local:

$$AM(\%) = \frac{\text{Valor da Medição sem AM}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) sem AM}}$$

### **3. PAVIMENTAÇÃO**

#### **3.1. Aterro de vala**

O aterro será executado com material arenoso acima do tubo de esgoto e abaixo do piso de concreto.

Os aterros devem ser executados com solos de boa qualidade, isentos de material orgânico e entulhos. O aterro deverá ser executado em camadas de, no máximo, 20cm, sendo a espessura de cada camada controlada por meio de pontaletes de madeira.

- **Critério de Pagamento:**

O pagamento será feito por m<sup>3</sup> e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

#### **3.2. Concreto Magro**

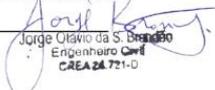
Após a área ter sido devidamente compactada e nivelada, a próxima etapa consistirá na execução de uma camada de concreto magro, com espessura de 5 cm, atuando como isolante para evitar que o piso de concreto armado entre em contato direto com o solo.

- **Critério de Pagamento:**

O pagamento será feito por m<sup>3</sup> e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

#### **3.3. Piso de Concreto**

Após a execução da compactação do aterro e o lastro de concreto magro, deve ser executado o piso de concreto armado com espessura de 8 cm, por meio do método de concreto moldado in loco, realizado diretamente na obra. Esse processo começa com a instalação de formas ou moldes para delimitar as dimensões desejadas do piso. Em seguida, o concreto fresco é despejado na área delimitada e nivelado uniformemente, utilizando equipamentos apropriados. Durante esse procedimento, são tomadas medidas para garantir a uniformidade

  
Jorge Otávio da S. Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA 24.721-D



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Sector de Licitação**

da espessura e a adequada compactação do concreto. Após a cura completa, o acabamento convencional é aplicado, podendo envolver a utilização de desempenadeiras e ferramentas específicas para garantir uma superfície lisa e plana.

- **Critério de Pagamento:**

O pagamento será feito por m<sup>2</sup> e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

#### **4. ESTRUTURA**

##### **4.1. Escavação manual de vala**

A execução de valas visa possibilitar a construção do canteiro em alvenaria. Para esse fim, é necessário cavar as valas com uma largura mínima de 80 centímetros e uma profundidade de pelo menos 100 centímetros. Essas medidas proporcionam a base adequada para a estrutura de alvenaria de pedra argamassada, garantindo sua estabilidade e durabilidade.

- **Critério de Pagamento:**

O pagamento será feito por m<sup>3</sup> e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

##### **4.2. Forma de madeira compensada**

Para a execução da contenção em alvenaria de pedra, utiliza-se o método executivo que envolve o uso de formas de madeira. Estas formas são fabricadas de acordo com as dimensões e configurações específicas da contenção, fornecendo um molde preciso para a disposição das pedras ou blocos de alvenaria. As formas são instaladas no local da obra de forma estratégica, garantindo o alinhamento e nivelamento adequados para a construção da estrutura. Durante a montagem, as pedras são posicionadas dentro das formas, seguindo o projeto pré-determinado. As formas de madeira servem como guias para o assentamento das pedras, proporcionando um arranjo uniforme e estável.

- **Critério de Pagamento:**

O pagamento será feito por m<sup>2</sup> e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

---

  
Jorge Cláudio da S. Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA BA 721-D



#### **4.3. Alvenaria de Pedra Argamassada**

Para o método construtivo de pedra argamassada com cimento e areia 1:3, com 40% de argamassa em volume, as pedras serão cuidadosamente colocadas dentro de formas de madeira, seguindo o projeto em anexo. Essas formas servirão como guias para o posicionamento das pedras, garantindo um arranjo preciso e estável. Em seguida, uma argamassa preparada com cimento e areia na proporção especificada será aplicada entre as pedras, preenchendo os vazios e assegurando uma ligação adequada. A empresa será responsável por executar a contenção de acordo com as diretrizes do projeto, garantindo a integridade e a eficácia da estrutura resultante.

- **Critério de Pagamento:**

O pagamento será feito por m<sup>3</sup> e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

#### **4.4. Laje**

O escoramento das lajes deverá ser executado com escoras de madeira de primeira qualidade ou com escoras metálicas, sendo as últimas mais adequadas. As formas deverão ser molhadas até a saturação, antes da concretagem. Após a concretagem a cura deverá ser executada para se evitar a retração do concreto e fissuração da superfície. A desforma deverá seguir os procedimentos indicados em norma.

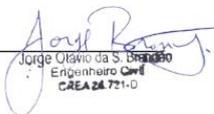
- **Critério de Pagamento:**

O pagamento será feito por m<sup>2</sup> e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

### **5. DRENAGEM**

#### **5.1. Tubo de concreto**

Após a preparação do terreno, os tubos de concreto, previamente fornecidos de acordo com as especificações do projeto, são transportados e descarregados no local da obra. Em seguida, inicia-se o processo de assentamento dos tubos, onde são cuidadosamente posicionados e alinhados conforme o projeto, utilizando equipamentos adequados para garantir a precisão e a segurança da instalação. As juntas elásticas são devidamente encaixadas entre os tubos para assegurar a vedação e a estanqueidade do sistema. Durante todo o processo, são adotadas medidas de controle de qualidade para garantir a conformidade com as normas técnicas e os requisitos do projeto.

  
Jorge Otávio da S. Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA BA 721-D



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

- **Critério de Pagamento:**

O pagamento será feito por metro e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

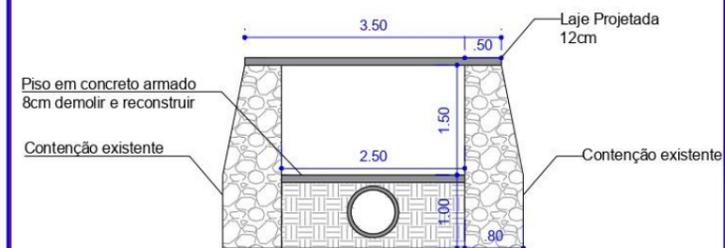
Gavião-Ba, 18 de março de 2024.

  
Jorge Otávio da S. Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA 24.721-D

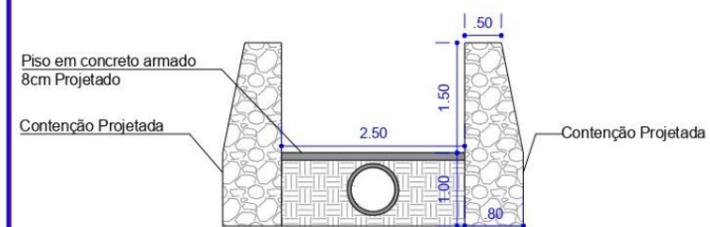


Planta Baixa  
 ESC: 1/500

Seção Tipo trechos: A,B e C



Seção Tipo trecho: D



*Jorge Otávio da Silva Brandão*  
 Engenheiro Civil  
 CREA BA 721-D

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
R-00	09/08/23	EMISSÃO INICIAL	..	..	..

OBJETO

OBRA: Reforma e ampliação de canal

FASE DO PROJETO: ESTUDO

LOCAL: Sede do Município Gavião - BA

DISCIPLINA: TOP

TÍTULO: Planta Baixa

FOLHA Nº: 1/2 REVISÃO: 00

DESENHO: Jorge Otávio da Silva Brandão

RESP. TÉCNICO: Jorge Otávio da Silva Brandão  
 CREA - BA 24721/D

ARQUIVO ELETRÔNICO: CANAL\_GAVIAO.dwg

DATA INICIAL: 09/08/2023 ESCALA: 1:500

FORMATO: A2



Mapa de Localização

Legenda

Google Earth  
 Imagem © 2023 CNES / Airbus

Planta de Localização  
 ESC: 1/500

*Jorge Otávio da Silva Brandão*  
 Jorge Otávio da S. Brandão  
 Engenheiro Civil  
 CREA BA 731-D

Trecho A início - Latitude: 11°28'22.09"S, Longitude: 39°47'2.21"O  
 Trecho B início - Latitude: 11°28'20.70"S, Longitude: 39°47'1.39"O  
 Trecho C início - Latitude: 11°28'19.38"S, Longitude: 39°47'0.51"O  
 Trecho D início - Latitude: 11°28'18.62"S, Longitude: 39°47'0.04"O

..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
R-00	09/08/23	EMISSÃO INICIAL			
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO

OBJETO

OBRA	FASE DO PROJETO
Reforma e ampliação de canal	ESTUDO
LOCAL	DISCIPLINA
Sede do Município Gavião - BA	TOP
TÍTULO	FOLHA Nº. REVISÃO
Planta de Localização	2/2 00
DESENHO	RESP. TÉCNICO
Jorge Otávio da Silva Brandão	Jorge Otávio da Silva Brandão CREA - BA 24721/D
ARQUIVO ELETRÔNICO	DATA INICIAL ESCALA
CANAL_GAVIAO.dwg	09/08/2023 1:500

FORMATO: A2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Concorência Eletrônica nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo município de Gavião Estado da Bahia, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da Licitação e os termos constantes no Edital Concorrência Eletrônica nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO (A) da Prefeitura de Gavião, Estado da Bahia.

<b>LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUNTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					

Valor Total e final por extenso **do lote**: R\$(.....)

A - LEIS SOCIAIS (LS): \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_)

B - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI): \_\_\_% (\_\_\_\_\_)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

---

Responsável Técnico  
Identificação/Assinatura

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Agente de Contratação do Município de Gavião, Estado da Bahia.

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Gavião, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Concorrência Eletrônica nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_  
inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:

\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Concorrência Eletrônica nº \*\*/20\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE  
CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024,  
QUE FAZEMENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
GAVIÃO, E .....

**O MUNICÍPIO DE GAVIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.233.036/0001-67, sediado na Av. Lomanto Junior, 437, Centro, Gavião, Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Laurindo Nasário da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, conforme consta no contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº ...../2024, no Processo de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024, e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do canal de drenagem e esgoto no município de Gavião-Ba, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e nos arquivos que compõem o Projeto Básico.
  - 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
    - 1.1.1. O Estudo Técnico Preliminar;
    - 1.1.2. O Projeto Básico com os arquivos que o compõem;
    - 1.1.3. O Edital da Licitação;
    - 1.1.4. A Proposta da **CONTRATADA**;
    - 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
  - 1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 330 (trezentos e trinta) dias contados da



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpado contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar Projeto Básico, anexos a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Será admitida a subcontratação do objeto contratual no percentual de até 50% (cinquenta por cento), nos termos mencionados no Projeto Básico.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$...... ( )

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.1.1.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de 12/2023 e ORSE do mês 11/2023.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Sector de Licitação**

**7.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar;

**8.4.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**8.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**8.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.10.** Cientificar a Procuradoria do Município de Gavião, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.11.1.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Sector de Licitação**

**8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do protocolo do requerimento.

**8.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.14.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.15.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**8.16.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**8.17.** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

**8.18.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**8.19.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**8.20.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.21.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Sector de Licitação**

**9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

**9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.22.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.23.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.24.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

- 9.25.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.26.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.27.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.28.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.29.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.30.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.31.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.32.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentose autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.33.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.34.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.35.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.36.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**9.37.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, modalidade\_, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.2.** O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.3.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**10.4.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**10.5.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

**10.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**10.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**10.7.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**10.7.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**10.7.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

- 10.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica informada pelo Município de Gavião, com correção monetária.
- 10.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.12.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.14.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.14.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.14.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.15.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.16.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.17.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE GAVIÃO  
Setor de Licitação

10.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital neste Contrato.

10.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Estudo Técnico Preliminar.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Sector de Licitação**

11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do [art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do [art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç ã o**

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Sector de Licitação**

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Gavião deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

Unidade	Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
2051	1010	4.4.90.51.00	1500

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se o Município já tiver feito a adesão, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Capela do Alto Alegre, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Gavião (BA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitação**

---

**MUNICÍPIO DE GAVIÃO**  
Laurindo Nasário da Silva  
Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_